Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 01

1. OBJETO

- Serviços Rotineiros de coleta de resíduos sólidos urbanos a seguir descritos, divididos em 2 (dois) lotes.
- Os quantitativos e preços estimados constam de planilhas apartadas (Anexos IV e V ao EDITAL).

2. SERVIÇOS ROTINEIROS DO LOTE 1

- Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e comerciais, inclusive de feiras-livres, e em áreas de difícil acesso;
- Limpeza, lavagem e desinfecção de área pós feiras-livres;
- Destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com operação em aterro sanitário licenciado.
- Coleta Seletiva;
- Fornecimento, instalação e manutenção de container de 1000 litros.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa

O sistema de coleta de resíduos sólidos constitui-se como um serviço absolutamente essencial a todas as cidades brasileiras, sendo, portanto, imprescindível para uma cidade com profunda complexidade social e de baixa densidade demográfica como Ribeirão Pires.

Infere-se que o serviço de limpeza e manejo de resíduos sólidos é composto não apenas pelas atividades, mas também pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento, varrição, poda de árvores de vias e logradouros públicos e outros serviços pertinentes à limpeza pública urbana, bem como sua destinação final, ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana.

Importa destacar que o objeto deste Termo de Referência deve ser prestado com empenho de tecnologias para a obtenção de um serviço com maior eficiência e qualidade, com o objetivo reduzir impactos causados à saúde humana e a proteção ao meio ambiente. Assim, é indispensável a consecução dos serviços de limpeza pública e o seu ajuste aos diversos nuances técnicos e operacionais de cada um dos serviços que integram a teia de operações atinentes ao objeto.

Evidencia-se que a realidade do município e suas particularidades influenciam na definição da melhor solução técnica as necessidades da administração municipal, em uma equalização dos aspectos de viabilidade técnica-operacional, da economia de escala e redução de custos, da matriz de risco operacional e gerencial de contratos equilibrados.

Objetiva-se com este Termo de Referência iniciar procedimento para incentivo à inovação e ao desenvolvimento sustentável dentro da Gestão de Resíduos Sólidos no município de Ribeirão Pires. Assim, faz-se imperioso dar início ao processo de contratação por meio de Licitação.

Vale ressaltar, conforme art. 11 da Lei nº 14.133 de 21 de Abril de 2021, que o procedimento licitatório tem por objetivo:

a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

b) assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução do CONTRATO;

d) incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Acrescenta-se ainda que o município de Ribeirão Pires está em pleno crescimento tanto econômico quanto populacional, sendo necessária, portanto, a implementação de práticas de gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos adequadas visando a sustentabilidade do sistema.

Devido a necessidade iminente de contratação dos serviços, foi selecionada a contratação com duração de 60 (sessenta) meses, observadas as seguintes diretrizes (art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021).

A Vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, pois a licitação é de alta complexidade, que terá 03 fases de julgamento (Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial), que requer tempo e expertise por parte de profissionais qualificados, com o critério de julgamento “Técnica e Preço”, bem como, foi levado em consideração, o valor a ser contratado.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS – LOTE 1

4.1. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, inclusive de feiras-livres, e em áreas de difícil acesso;

A coleta de resíduos sólidos domiciliares compreende o recolhimento de todos e quaisquer resíduos ou detritos sólidos domiciliares, comerciais, apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos.
A quantidade de resíduos sólidos domiciliares constantes no anexo V, foi obtida através da média anual.
O mapa com os locais de coleta dos resíduos, indica os locais e as ruas cuja coleta deve ser realizada diariamente, inclusive nos domingos e feriados, nos períodos diurno e/ou noturno. Os locais e as ruas cuja coleta deve ser executada em dias alternados, no período diurno, inclusive nos feriados e os locais e as ruas cuja coleta deve ser executada em dias alternados, no período noturno.
A coleta diurna será realizada no período compreendido entre 7:00 e 18:00 horas e a coleta noturna deverá ser realizada entre 18:00 e 6:00 horas.
Os serviços de coleta devem ser executados com caminhões pré-cadastrados e padronizados, inclusive na cor, de acordo com as especificações da Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires.

Os caminhões deverão possuir potência e capacidade suficientes para atender às especificações técnicas de transporte e da tara bruta e líquida.
Sobre o chassi desses caminhões devem ser montadas caçambas especiais compactadoras, fechadas para evitar despejo em vias públicas, providas de:

- sistemas automáticos de esvaziamento e descarga;
- sistema de vedação da porta traseira, para garantir a completa retenção do chorume;
- suportes para pás, vassouras, cones de sinalização e outros, ferramentas estas obrigatórias em cada veículo coletor;
- depósito estanque para contenção de chorume, com dispositivo para drenagem.
- No mínimo 5 (cinco) caminhões compactadores para coleta diária;
- No mínimo 1 (um) veículo 4x4 com carroceria para retirada de resíduos domiciliares em difícil acesso.

A CONTRATADA deverá manter no mínimo 5% (cinco por cento) da frota de veículos como reserva para atender à coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares.
Todos os veículos compactadores a serem utilizados devem estar, desde o início e ao longo do CONTRATO, em consonância com as normas legais pertinentes, em relação à carga por eixo, aos dispositivos de sinalização e segurança e aos limites de emanação de gases e de ruídos.
A execução de serviços de coleta deverá obedecer ao seguinte procedimento:
O motorista seguirá um circuito de coleta pré-determinado, que já considera a capacidade do caminhão e os quilômetros a percorrer de maneira que no final do percurso, o caminhão esteja com sua carga completa. Quando a rua possuir canteiro central, a coleta deve ser executada percorrendo o sentido de direção, coletando primeiro uma calçada e depois, no retorno, a outra.
O resíduo deverá ser depositado no cocho traseiro do caminhão, cuja capacidade deve ser superior a 1 m³, permitindo a colocação dos resíduos pelos coletores, enquanto o caminhão se mantém em movimento. Quando cheio um dos coletores acionará a alavanca automática que faz com que a placa transportadora empurre diretamente o resíduo para o compartimento interno. Nesse compartimento, o resíduo encontra o escudo de expulsão que comprimirá o resíduo à faixa de 1:3 ou 1:4. Dessa forma a caçamba coletora com capacidade mínima de 15 m³ deste tipo de caminhão compactador apresenta a vantagem de não romper os sacos plásticos que acondicionam o resíduo, mas somente o comprimem.
Com a carga completa, o caminhão compactador se dirigirá à balança, onde haverá fiscalização que acompanhará a pesagem e emitirá ticket para controle. Após essa operação o caminhão seguirá para descarga, na área de destinação final.
Cada caminhão compactador deverá possuir uma equipe composta de 01 (um) motorista e de, no mínimo 03 (três) coletores.
Veículo 4x4 com carroceria deverá possuir uma equipe composta de 01 (um) motorista e de, no mínimo 02 (dois) coletores.
O motorista será responsável pela obediência aos roteiros e horários de coleta estabelecidos no planejamento.
A equipe, onde determinado, apresentar-se-á uniformizada e com equipamento de proteção individual (EPI) ou outro vestuário de segurança, se as condições de serviços o exigirem.
Deverão ser coletados os resíduos sólidos originários de residências, estabelecimentos públicos, instituições de prestação de serviços, estabelecimentos comerciais e industriais com características de domiciliares. Os resíduos coletados deverão ser acondicionados em recipientes de 100 (cem) litros, não excedendo a 50 (cinquenta) quilos por volume.

A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do CONTRATO, e que apresentem condições de tráfego aos veículos de coleta.
O veículo 4x4 com equipamento compactador 3/4 não deverá ter idade superior a 5 (cinco) anos quando do início do CONTRATO.

Critério de Medição: Toneladas de resíduos coletados por mês (ton. x mês)

4.2. Limpeza, lavagem e desinfecção de área pós feiras-livres

Por este serviço entende-se a limpeza de locais utilizados para feiras, através de varrição manual e lavagem normal com jato de água com caminhão tipo pipa, não acarretando ônus extra ao município quando realizado aos domingos e feriados.
Este serviço tem sua frequência ditada pela própria ocorrência de feiras e, portanto, é mobilizado de acordo com as necessidades.
Exigem-se equipes, munidas do devido ferramental e equipamentos adequados. Os resíduos resultantes da limpeza deverão ser coletados e transportados para o aterro sanitário licenciado, em caminhão compactador.
Por se realizar após a desmontagem das feiras, este serviço deverá ocorrer sempre no período diurno.
Realizar a limpeza da feira de 5ª feira noturna, que tem seu término por volta das 22:30 hs.
O veículo utilizado não poderá ter idade superior a 5 (cinco) anos quando do início do CONTRATO.

Critério de Medição: Área efetivamente limpa por mês (m2 x mês)

4.3. Destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com operação em aterro sanitário licenciado.

Para a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar as devidas Licenças de Instalação e Licença de Operação do Aterro Sanitário em que serão executados os serviços contratados, emitidas em seu nome ou em nome de empresa do mesmo grupo econômico.

A CONTRATADA deverá executar o serviço de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado em estrita conformidade com as exigências técnicas definidas pela Prefeitura do Município onde se localizar o aterro e com atendimento integral das Normas pertinentes emitidas por órgão governamental controlador do meio ambiente.
A CONTRATADA deverá enviar mensalmente à Prefeitura, o boletim mensal de pesagem, onde constará o total diário do peso dos resíduos sólidos aterrados, para fins de pagamento.

Procedimentos do movimento diário

A produção diária deve ser colocada em célula de 4 a 5 metros de altura, formada por camadas compactadas sucessivas de 0,30 a 0,60 metros de espessura, inclinadas em taludes de 1:3.
À medida que a célula de lixo for crescendo, sua cobertura com terra deverá ser mantida de tal maneira que a frente oferecida para a descarga seja a menor possível, desde que compatível com a recepção prevista para o aterro.
A complementação do recobrimento deverá ser realizada com uma espessura de terra de 0,60 metros a ser colocada sobre o aterro. Eventuais focos de fogo devem ser imediatamente extintos com recobrimento.
A catação ou seleção de materiais, a permanência de pessoas estranhas ou de qualquer animal, são terminantemente vedadas na área. Caso o aterro sofra a ação constante de ventos capazes

de fazer esvoaçar algum componente do lixo, deverá ser colocada cerca rudimentar de tela, mantidos operários para recolher os detritos tombados ou carregados pelo vento.
Os caminhos de acesso no interior da área e o local de descarga na frente de trabalho devem ser mantidos em perfeitas condições de tráfego, cascalhamento e drenados, se necessário, com sinalização para orientação dos motoristas.

Acesso de serviço e drenagem das águas superficiais
Dentro da área deverão ser desenvolvidos acessos específicos para as diversas frentes de trabalho, os quais deverão ser dotados de largura, raio de curvatura horizontal, rampas e raios de curvatura vertical, compatíveis com os diversos equipamentos que irão trafegar na área. O revestimento dos caminhos de serviços será feito com material inerte, de modo a permitir a trafegabilidade no maior período possível sem implicar em custos elevados de execução e manutenção.
Todas as águas de chuvas desviadas das áreas de operação deverão ser encaminhadas a valas periféricas ao terreno e lançadas nas fontes baixas do aterro, onde seguirão para os córregos mais próximos da área.
Os efluentes de eventuais “olhos de água” deverão ser canalizados e desviados do sistema de coleta de chorume. Em torno dos locais de armazenamento de solo para aterro também serão implantados desvios para águas pluviais, notadamente as das enxurradas, mediante a execução de valetas.

Isolamento da área
Quanto aos aspectos de isolamento e sinalização do aterro sanitário:
- Cerca que circula completamente a área em operação, construída de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas e animais;
- Portão junto ao qual será mantida uma forma de controle de acesso ao local;
- Sinalização orientativa aos motoristas e operadores de equipamentos;
- Cerca viva arbustiva ou arbórea em todo o recinto, quando os aspectos para isolamento visual de área bem como os ventos dominantes assim o exigirem.

Instalações fixas
Deverão ser previstas as seguintes instalações: balança para pesagem de lixo descarregado, portaria para controle de entrada e saída dos veículos, escritório para serviços administrativos, vestiário para servidores operacionais e administrativos, instalações sanitárias, oficina para manutenção dos equipamentos, lavador e almoxarifado.

Sistema de captação e queima do gás
À medida que as quotas do aterro forem aumentando, deverão ser levantados os tubos de Drenos Verticais Internos (DVI). Estes drenos serão executados com tubos perfurados envoltos com brita n.º 04.
A decomposição natural do lixo confinado nos aterros sanitários produz gases, entre os quais o metano, que é um gás muito inflamável. Como esse gás torna-se perigoso quando atinge as concentrações, deve-se facilitar a saída da massa do lixo.
Para tanto, constroem-se drenos, que são tubos de concreto perfurados de diâmetro de 1,00 metro que atravessam no sentido vertical todo o aterro, desde o solo até a camada superior, como se fossem chaminés.
Para facilitar a saída dos gases, bem como impedir que o lixo obstrua os furos dos tubos, coloca-se uma camada de pedra britada ou material similar entre o tubo e o lixo, formando uma espécie de “camisa” de pedra em redor do mesmo.

Recomenda-se a instalação de drenos a cada 30-50 metros e nas extremidades devem ser queimados os gases, com a finalidade de evitar maus odores.
Os drenos verticais deverão alcançar a superfície superior do aterro sanitário através de um sistema interligado nas diversas camadas.

Sistema de captação e drenagem dos líquidos percolados
A decomposição biológica do lixo nos aterros produz um líquido de alto potencial oxidante, denominado “chorume”. Este líquido é consequência da ação de microrganismos que ao consumirem a matéria orgânica liberam enzimas em que reações biológicas e químicas que se processam formam o chorume. Águas pluviais, nascentes, olhos d’água que percorram pela massa de lixo juntam-se ao chorume formando os líquidos percolados.
Em um aterro sanitário deve ser minimizado o efeito poluidor desses líquidos e para que um mínimo alcance as águas sub- superficiais as providências são tomadas.
Serão implantados drenos longitudinais e para isto, no fundo das células, serão abertas canaletas por intermédio de retroescavadeira. Os drenos terminarão em um coletor, que conduz ao sistema de tratamento.

Plano de encerramento do aterro
A última camada do aterro sanitário é sempre a mais vulnerável, podendo ocorrer a inversão das declividades, ocasionando a destruição das drenagens e acúmulo de água em sua superfície, intensificando os processos anaeróbios com geração excessivas de gases e líquidos percolados. Portanto, após o encerramento do aterro deverá ser espalhada uma camada final de terra com a finalidade de nivelar a superfície mantendo a declividade prevista no projeto. Esta deverá ter uma espessura mínima de 0,60 m, a qual servirá de base para o plantio de grama e capim.
A vegetação rasteira, que possui raízes superficiais entrelaçadas, adapta-se perfeitamente às necessidades da obra, pois evita o aparecimento de erosão, sem entrar em contato direto com os resíduos aterrados. Assim, em todos os locais de lançamento de águas pluviais captadas pela drenagem, assim como em todos os pontos vulneráveis à ocorrência de voçorocas, deverão ser plantados capim e grama, objetivando reduzir a velocidade de escoamento das águas superficiais e melhorar a resistência do solo.
As drenagens definitivas que circundam a área aterrada, as estradas e os parâmetros das camadas serão mantidos em funcionamento após o encerramento do aterro. O sistema de tratamento dos líquidos percolados deverá ser mantido em operação durante todo o tempo em que esses líquidos apresentarem potencial poluidor.
A cobertura final da terra evita o surgimento de vetores, principalmente os ratos, que além de causar prejuízos econômicos podem transmitir doenças.
A área deverá ser mantida cercada para evitar a entrada de pessoas procurando realizar catação de lixo.

O veículo utilizado não poderá ter idade superior a 05 (cinco) anos e as máquinas deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e higienização durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 7460/2023.

Da balança
Balança rodoviária eletrônica, computadorizada, para pesagem de caminhões, com capacidade mínima de 60 (sessenta) toneladas.
O aterro deverá contar com abrigo para a balança, contendo dependências para os apontadores, com ampla visão para o exterior, e com sanitários anexos para uso das guarnições dos veículos, como do pessoal local.

Critério de Medição: Toneladas de resíduos dispostos em aterro licenciado por mês (ton. x mês)

4.4. Coleta Seletiva

Coleta regular com frequência diária ou alternada no turno diurno, através de veículo com carroceria compartimentada de no mínimo 15 m³ de todos os resíduos recicláveis que se encontrem devidamente acondicionados em recipientes de padrão oficial, dispostos nas vias, logradouros e prédios públicos.
A coleta dos resíduos secos deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais abertas à circulação e inclusive as que venham a ser abertas durante a vigência do CONTRATO.
Caso haja aumento na demanda de resíduos oriundos e crescimento populacional, número de estabelecimentos comerciais e industriais, ou por outra ocorrência não prevista, a CONTRATANTE poderá determinar à CONTRATADA que aumente o número de caminhões coletores bem como de toda a infraestrutura envolvida no processo de coleta.
A equipe, onde determinado, apresentar-se-á uniformizada e com equipamento de proteção individual (EPI) ou outro vestuário de segurança, se as condições de serviços o exigirem.
Essa operação deverá ser executada por sistema formado por 01 (um) veículo compartilhado de no mínimo 15 m³ e 01 (um) motorista.
O veículo utilizado não poderá ter idade superior a 05 (cinco) anos quando do início do CONTRATO.
Critério de Medição: Equipe disponibilizada por mês (equipe x mês)

4.5. Fornecimento, instalação e manutenção de contêiner de 1000 litros

A CONTRATADA deverá fornecer 20 (vinte) contêineres confeccionados em metal apropriado para utilização nos Pontos Fixos de Coleta (PFC), conforme indicados no Plano de Trabalho e aprovado pela CONTRATANTE.
Os contêineres terão 2 (duas) cores, necessárias como identificação para diferenciar os resíduos domiciliares dos resíduos reciclados, sendo sugerida a cor PRETA para acondicionar o resíduo domiciliar e a cor AZUL para o resíduo reciclável.
Cada contêiner deverá ter capacidade volumétrica mínima de 1.000 (mil) litros, a ser instalado nos PFC, sendo vedada a disponibilização de contêineres para condomínios, supermercados e estabelecimentos congêneres, definidos como grandes geradores, os quais deverão disponibilizar seus próprios contêineres.
Os contêineres deverão estar em conformidade com a Norma ABNT, comprovadas por certificação emitida pelo INMETRO.
Devem ser compostos de tampa, corpo, rodízios, com freios e dispositivos para permitir o içamento pelos caminhões coletores compactadores.
O corpo do contêiner deve ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, número da referida Norma ABNT, volume nominal expresso em litros e carga total permitida expressa em quilos.
A implantação dos contêineres deverá iniciar concomitante com a prestação dos serviços de coleta e concluída em até 3 (três) meses após o início da operação, conforme Plano de Implantação elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.
A fim de melhorar a qualidade da prestação dos serviços, poderão ser utilizadas outras tecnologias, bem como ampliar a quantidade e capacidade dos contêineres a serem instalados

no sistema mecanizado durante a execução do CONTRATO para atender a totalidade das vias públicas municipais pelo sistema, mantendo-se o equilíbrio econômico.
Os contêineres deverão ser novos e não poderão ter partes reconstruídas ou recicladas e deverão ser identificados com pintura ou adesivos, ficando a cargo da CONTRATADA a manutenção dos mesmos.
Os contêineres deverão ter sinalização refletiva, de acordo com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro de modo a facilitar sua visualização.
Os locais de disposição dos contêineres deverão ser identificados com pintura ou placa de sinalização, conforme aprovado pela CONTRATANTE, bem como a calçada rebaixada nos locais onde serão instalados sobre esta.
Os serviços de que trata o item anterior, correrão às expensas da CONTRATADA, exceto o rebaixamento das calçadas, quando necessário, que ficará a cargo do CONTRATANTE.
Define-se como higienização o processo de lavagem interna e externa dos contêineres com a utilização de água e produtos desengordurantes e bactericidas.
Este processo deverá ser eficiente de forma a proporcionar a eliminação de maus odores devendo, também, ser utilizada essência aromática na higienização. A água residual do processo de lavagem deverá ser tratada e descartada de acordo com as normas técnicas vigentes.
Os produtos a serem utilizados na lavagem deverão ser biodegradáveis e aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, não podendo ser utilizados produtos que possam causar irritação, alergia, cheiro nocivo ou incômodo à comunidade residente no entorno ou a transeuntes.
Toda vez que a fiscalização da CONTRATANTE verificar a necessidade de higienização de determinados contêineres, fora da programação, a CONTRATADA será notificada e obrigada a realizar imediatamente a operação de higienização.
A higienização deverá ser realizada, tantas quantas vezes forem necessárias, a fim de manter os contêineres limpos e desinfetados, no local de sua disposição, de forma estanque não permitindo que nenhum resíduo líquido ou sólido seja descartado na via pública.
Caberá à CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE, a provisão da água necessária a ser utilizada no processo de limpeza e higienização dos contêineres, assim como será de sua responsabilidade o tratamento e a disposição correta da água utilizada na execução dos serviços.
Qualquer recipiente danificado ou peça suprimida serão substituídos em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas.
É responsabilidade da CONTRATADA a verificação do posicionamento e localização dos contêineres, para que estes não sejam removidos do local de origem.
Equipe básica dos serviços de fornecimento, manutenção e higienização de contêineres estacionários de 1000 litros:

- 01 (um) pick-up equipada com reservatório de água
- 20 (vinte) contêineres
- 01 (um) motorista
- 01 (um) ajudante.
- Utensílios e ferramentas necessários para a perfeita realização dos trabalhos.

Critério de Medição: Unidade por mês (unid. x mês)

Endereços para serem instaladas os contêineres:

Rua Afonso Zampol, nas proximidades do nº 104 (03 Unidades); Rua do Comércio, nas proximidades do nº 160 (03 unidades); Rua Felício Laurito, nas proximidades do nº 83 (02 unidades); Rua Capitão José Gallo, nas proximidades do nº 50 (Habib's) (03 unidades); Rua Felipe Sabag, nas proximidades do nº 196 (02 unidades); Avenida Francisco Monteiro, nas proximidades do nº 1920 (Joanim) (02 unidades) e nas proximidades do nº 702 (Academia EVOQUE) (02 unidades); Rua Hugo Remigio Zampol (atrás do palco da Vila do Doce) (03 unidades).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser adequada resta descrita acima, sendo tais serviços necessários e indispensáveis para manutenção da limpeza urbana do Município.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução do objeto

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: 24 (vinte e quatro) horas dias da emissão da ordem de serviço;

Procedimentos de transição e finalização do CONTRATO.

- Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do CONTRATO devido às características do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização da Contratante serão realizados mensalmente no último dia do mês de sua execução.

A medição deverá ser entregue até o 3º (terceiro) dia útil do mês subseqüente ao da realização dos serviços. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias para sua conferência e processamento.

A medição não aprovada pela Contratante será devolvida à Contratada para as correções necessárias, acompanhadas das informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

Na hipótese do não pronunciamento, pela Contratante, quanto à medição no prazo definido anteriormente, a medição será considerada aprovada.

Os serviços constantes do objeto serão medidos na forma utilizando as unidades estabelecidas na Planilha de Quantidades e Preços do objeto deste Contrato.

A CONTRATADA enviará mensalmente ao MUNICÍPIO, requerimento em modelo apropriado, onde constem os quantitativos dos serviços realizados, devidamente atestados pela Fiscalização, para fins de pagamento.

A CONTRATADA fornecerá, mensalmente, juntamente a fatura, relatório circunstanciado dos serviços executados, incluindo-se horas trabalhadas, início e término dos serviços, tonelagem recolhida e outros dados julgados necessários pelo MUNICÍPIO na ocasião da execução do contrato.

Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar, além da documentação fiscal pertinente, uma relação contendo o nome dos funcionários envolvidos na

execução do objeto contratado, incluindo o responsável técnico, acompanhada dos devidos comprovantes dos recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários resultantes da execução dos serviços, visando elidir a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, devendo ainda atender o exigido no Artigo 50 e subitens da Lei 14.133/2021.

Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará à Contratante a fatura dos serviços prestados. O respectivo pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, em moeda ou por crédito em conta corrente. As multas eventualmente aplicadas serão recolhidas no ato do pagamento de medição mensal, mediante a expedição de Guia de Recolhimento correspondente.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços e vigência do contrato.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais.

9. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Srª Karin Kelly da Silva; em conjunto com o setor técnico da Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Habitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Fiscalização Técnica/administrativa

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Exigir, por intermédio da Fiscalização, o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, observadas rigorosamente as condições contidas neste Termo de Contrato.

Alterar, mediante aditamento, o escopo do objeto definido neste termo de referência, sempre no sentido de melhor atender ao interesse público primário e observados os limites legalmente fixados, mediante prévio pronunciamento da Fiscalização.

Rejeitar, por intermédio da Fiscalização, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Contrato, bem como adotar as providências cabíveis ao caso.

Aplicar, mediante processo administrativo, eventuais sanções administrativas nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da Contratada (e seus prepostos, responsáveis e empregados), conforme fixado neste termo de referência e na legislação vigente.

Intervir, cautelar e diretamente, na execução do contrato para fins de evitar possíveis danos ao interesse público primário, nas situações e nos limites previstos na legislação vigente.

Exigir, durante toda a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação em compatibilidade com as regras exigidas na licitação.

Proceder à imediata notificação formal da empresa responsável pela execução do objeto em relação a vícios, defeitos ou inadequações executivas que forem constatadas.

Receber, analisar e atestar os serviços executados para fins de pagamento, observadas as regras fixadas neste Termo de Contrato.

Cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Termo de Contrato.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente a Secretaria de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O gestor do Contrato designado para este Contrato é o Senhor Paulo Márcio Domingues.